

Quadro comparativo da Medida Provisória nº 678, de 2015

1

Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011	Medida Provisória nº 678, de 2015
	Altera a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas.
	A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
	Art. 1º A Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 1º É instituído o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), aplicável exclusivamente às licitações e contratos necessários à realização:	“Art. 1º
.....
VI - das obras e serviços de engenharia para construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais e unidades de atendimento socioeducativo;	VI - das obras e serviços de engenharia para construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais e unidades de atendimento socioeducativo; e
	VII - ações no âmbito da Segurança Pública.
§ 1º O RDC tem por objetivos:” (NR)
.....	
	Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.